



PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU
31ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Dr. Mário Rodrigues Torres, 77
18606-000 – Botucatu - SP
Fone: (14) 3811-1399

PORTARIA N.º 12, de 26 de fevereiro de 2009.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTESSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BOTUCATU, 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos telefones no âmbito da Subseção Judiciária de Botucatu,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 156/2002, da Diretoria do Foro, de 01/01/2003,

RESOLVE:

Art. 1.º - Os terminais telefônicos fixos pertencentes ao patrimônio da Subseção Judiciária de Botucatu devem ser utilizados exclusivamente nos serviços judiciários e administrativos, e por tempo absolutamente indispensável à conclusão de suas tarefas.

Art. 2.º - Permite-se o uso, caracterizado como excepcional, pelos servidores, para que possam tratar de assuntos particulares, dos terminais fixos, tanto para a realização de telefonemas interurbanos, quanto para ligações para celulares, desde que prévia e expressamente autorizado pelo Diretor de Secretaria, ou pelo Supervisor de Apoio Regional, a partir da lotação dos interessados, respeitados critérios que indiquem que os assuntos a serem tratados possuam natureza urgente. Autorizada a ligação, deve ser requerida às telefonistas, a fim de que possa ser anotada sua ocorrência em fichas de controle, possibilitando o posterior reembolso de seus custos. Antes de completarem as chamadas, as telefonistas deverão colher a ciência do Diretor de Secretaria ou do Supervisor de Apoio Regional, observada a lotação do servidor.

Art. 3.º - Fica expressamente proibida a divulgação dos números de telefones da Subseção para trato de assuntos particulares, de cunho social ou comercial, incumbindo aos servidores a orientação de parentes, amigos e demais pessoas interessadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU
31ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Dr. Mário Rodrigues Torres, 77
18606-000 – Botucatu - SP
Fone: (14) 3811-1399

Art. 4º - Havendo necessidade, os servidores poderão ser contactados por telefone, no horário de expediente, observado o disposto acima.

Art. 5.º - Os aparelhos telefônicos instalados no hall de entrada e na sala de telefonia são destinados, exclusivamente, aos serviços da Subseção Judiciária, mostrando-se imprópria e irregular a utilização dos mesmos em quaisquer outras chamadas, ou no atendimento de ligações de servidores, funcionários das contratadas ou pessoas estranhas.

Art. 7.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria a Excelentíssimo Senhora Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Botucatu, 26 fevereiro de 2009.

Documento assinado por **10167-CLAUDIO ROBERTO CANATA**
Autenticado sob o nº 0036.0A58.0GIC.15HD - SRDDJEFPBO
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)

JUIZ FEDERAL PRESIDENTE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU